



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 16/2018, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
REPRESENTADA PELO  
MINISTÉRIO DA CIDADANIA -  
MC, POR INTERMÉDIO DA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS, E A  
EMPRESA FIRST DECISION  
TECNOLOGIAS INOVADORAS E  
INFORMÁTICA LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Logística e Administração, o Senhor **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMIRO**, nomeado pela Portaria do Senhor Ministro de Estado da Cidadania nº 276, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2020, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o [REDAZIDO], sediada no [REDAZIDO], neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **FRANCIS EDUARDO DEDAVID**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDO], em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00007/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.018731/2018-97**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 16/2018 por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Por meio do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 16/2018 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 22 de maio 2020 até o dia 22 de maio de 2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 16/2018, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor anual estimado de **R\$ 867.540,00 (oitocentos e sessenta e**

sete mil quinhentos e quarenta reais).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério da Cidadania, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade:550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

FT: 0100

Natureza da Despesa: 33.90.92

PI: M20004160HL

PTRES: 174560

SB: 40

Nota de Empenho: 2020NE000199

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Ministério da Cidadania na Lei Orçamentária Anual, registrando-se por apostilamento o crédito e o empenho para sua cobertura, em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

5.1.1. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 16/2018, nos mesmos termos inicialmente pactuados.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de ter o seu pedido de reajuste de preços analisado.

6.2. Caso o reajuste de preços seja concedido, será celebrado termo de apostilamento, conforme disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA DIGITAL

7.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

7.2. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

7.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

**9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

**PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMIRO**  
Ministério da Cidadania  
**CONTRATANTE**

**FRANCIS EDUARDO DEDAVID**  
First Decision Tecnologias Inovadoras e Informática  
Ltda.  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME** Raquel da Silva Trombini  
**CPF** [REDACTED]

**NOME** Ana Camila Miranda Elleres  
**CPF** [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Francis Eduardo Dedavid, Usuário Externo**, em 22/05/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Oliveira Ramiro, Coordenador(a)-Geral de Logística e Administração**, em 22/05/2020, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 25/05/2020, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Testemunha**, em 29/05/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7682803** e o código CRC **AD25F270**.

Caso o proponente faça a opção por quitar o débito pela via administrativa no âmbito da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, do Ministério da Cidadania, o valor atualizado segundo a Instrução Normativa SECULT nº 2/2019, conforme artigos 54 e 56, com a possibilidade de parcelamento em até 60 parcelas, é R\$ 732.640,90 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos).

Poderá solicitar informações por meio do Salic, no menu "Minhas Solicitações", pelos telefones (61) 2030-3782, 2030-3212 ou 2030-2950, por mensagem eletrônica no endereço atendimento.cgpcincentivo@cidadania.gov.br.

Caso não haja manifestação sobre o recolhimento do valor impugnado aos cofres públicos no prazo supracitado, será instaurada tomada de contas especial na forma do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro 2012, conforme determina o art. 8º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Ademais, o proponente e demais responsáveis poderão ser inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 2º da Lei 10.522/2002 e os incisos I e III do art. 15 da IN/TCU nº 71/2012.

AYRTON GALICIANI MARTINELLO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no art. 26, § 4º, do mesmo diploma legal, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam notificados o proponente Centro de Promoção do Cinema CPCINE - CNPJ: 08.102.806/0001-00, Luiz Felipe Bacelar de Macedo - CPF: 903.235.058-72, José Augusto Ribeiro Vinagre - CPF: 083.917.328-86, Carlos Tabosa Saragga Seabra - CPF: 010.209.238-90 para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da publicação desta notificação, manifestarem-se sobre o Pronac 06 8146, projeto "Circuito Popular de Cinema - Popcine", reprovado por Omissão na Prestação de Contas, no valor nominal de R\$ 292.000,00, que atualizado pelo Sistema de Atualização de Débitos do Tribunal de Contas da União, para fins de encaminhamento à tomada de contas especial ou inscrição no Cadin no caso de débito inferior ao valor de alçada para tomada de contas especial, perfaz o montante de R\$ 1.001.778,65 (um milhão e um mil e setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Caso o proponente faça a opção por quitar o débito pela via administrativa no âmbito da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, do Ministério da Cidadania, o valor atualizado segundo a Instrução Normativa SECULT nº 2/2019, conforme artigos 54 e 56, com a possibilidade de parcelamento em até 60 parcelas, é R\$ 670.551,49 (seiscentos e setenta mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Poderá solicitar informações por meio do Salic, no menu "Minhas Solicitações", pelos telefones (61) 2030-3782, 2030-3212 ou 2030-2950, por mensagem eletrônica no endereço atendimento.cgpcincentivo@cidadania.gov.br.

Caso não haja manifestação sobre o recolhimento do valor impugnado aos cofres públicos no prazo supracitado, será instaurada tomada de contas especial na forma do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro 2012, conforme determina o art. 8º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Ademais, o proponente e demais responsáveis poderão ser inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 2º da Lei 10.522/2002 e os incisos I e III do art. 15 da IN/TCU nº 71/2012.

AYRTON GALICIANI MARTINELLO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no art. 26, § 4º, do mesmo diploma legal, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam notificados os proponentes Instituto de Desenvolvimento e Apoio Social do Brasil IDASB - CNPJ: 07.642.296/0001-93, Leila Bezerra dos Santos - CPF: 033.002.414-05 e Carlos Moane Ferreira - CPF: 046.432.474-28, para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da publicação desta notificação, manifestarem-se sobre o Pronac 12-1179, projeto "Festival Folclórico Junino de Patos/PB", reprovado por Descumprimento do Objeto, no valor nominal de R\$ 621.000,00, que atualizado pelo Sistema de Atualização de Débitos do Tribunal de Contas da União, para fins de encaminhamento à tomada de contas especial ou inscrição no Cadin no caso de débito inferior ao valor de alçada para tomada de contas especial, perfaz o montante de R\$ 1.058.995,77 (um milhão e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais e sete centavos).

Caso o proponente faça a opção por quitar o débito pela via administrativa no âmbito da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, do Ministério da Cidadania, o valor atualizado segundo a Instrução Normativa SECULT nº 2/2019, conforme artigos 54 e 56, com a possibilidade de parcelamento em até 60 parcelas, é R\$ 981.753,14 (novecentos e oitenta e um mil e setecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos). Poderá solicitar informações por meio do Salic, no menu "Minhas Solicitações", pelos telefones (61) 2030-3782, 2030-3212 ou 2030-2950, por mensagem eletrônica no endereço atendimento.cgpcincentivo@cidadania.gov.br.

Caso não haja manifestação sobre o recolhimento do valor impugnado aos cofres públicos no prazo supracitado, será instaurada tomada de contas especial na forma do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro 2012, conforme determina o art. 8º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Ademais, o proponente e demais responsáveis poderão ser inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 2º da Lei 10.522/2002 e os incisos I e III do art. 15 da IN/TCU nº 71/2012.

AYRTON GALICIANI MARTINELLO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no art. 26, § 4º, do mesmo diploma legal, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam notificados os proponentes INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA SOCIO CULTURAL E AMBIENTAL MOCIDADE DO FUTURO, CNPJ 09.247.634/0001-18; PAULO CLÊNIO DOS SANTOS VIANNA CARVALHO, CPF 030.215.647-04; MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO, CPF 668.302.147-34; e ISAAC DA SILVA NASCIMENTO, CPF 735.879.667-53, para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da publicação desta notificação, manifestarem-se sobre o Pronac 12-5118, projeto Mocidade Carnaval 2013, reprovado por descumprimento do objeto, no valor nominal de R\$ 1.800.000,00, que atualizado pelo Sistema de Atualização de Débitos do Tribunal de Contas da União, para fins de encaminhamento à tomada de contas especial, perfaz o montante de R\$ 3.007.695,91 (três milhões e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).

Caso o proponente faça a opção por quitar o débito pela via administrativa no âmbito da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, do Ministério da Cidadania, o valor atualizado segundo a Instrução Normativa SECULT nº 2/2019, conforme artigos 54 e 56, com a possibilidade de parcelamento em até 60 parcelas, é R\$ 2.825.397,44 (dois milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Poderá solicitar informações por meio do Salic, no menu "Minhas Solicitações", pelos telefones (61) 2030-3782, 2030-3212 ou 2030-2950, por mensagem eletrônica no endereço atendimento.cgpcincentivo@cidadania.gov.br.

Caso não haja manifestação sobre o recolhimento do valor impugnado aos cofres públicos no prazo supracitado, será instaurada tomada de contas especial na forma do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro 2012, conforme determina o art. 8º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Ademais, o proponente e demais responsáveis poderão ser inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 2º da Lei 10.522/2002 e os incisos I e III do art. 15 da IN/TCU nº 71/2012.

AYRTON GALICIANI MARTINELLO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no art. 26, § 4º, do mesmo diploma legal, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica notificado o proponente Jorge Alberto Sedrez Polydoro, CPF 078.145.770-04, para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da publicação desta notificação, manifestarem-se sobre o Pronac 01-1260, projeto "Aplauso - Cultura em Revista", reprovado tendo em vista que os objetivos do projeto cultural não foram alcançados, no valor nominal de R\$ 182.000,00, que atualizado pelo Sistema de Atualização de Débitos do Tribunal de Contas da União, para fins de encaminhamento à tomada de contas especial ou inscrição no Cadin no caso de débito inferior ao valor de alçada para tomada de contas especial, perfaz o montante de R\$ 866.097,51 (oitocentos e sessenta e seis mil e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

Caso o proponente faça a opção por quitar o débito pela via administrativa no âmbito da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, do Ministério da Cidadania, o valor atualizado segundo a Instrução Normativa SECULT nº 2/2019, conforme artigos 54 e 56, com a possibilidade de parcelamento em até 60 parcelas, é R\$ 563.763,47 (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos). Poderá solicitar informações por meio do Salic, no menu "Minhas Solicitações", pelos telefones (61) 2030-3782, 2030-3212 ou 2030-2950, por mensagem eletrônica no endereço atendimento.cgpcincentivo@cidadania.gov.br.

Caso não haja manifestação sobre o recolhimento do valor impugnado aos cofres públicos no prazo supracitado, será instaurada tomada de contas especial na forma do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro 2012, conforme determina o art. 8º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Ademais, o proponente e demais responsáveis poderão ser inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 2º da Lei 10.522/2002 e os incisos I e III do art. 15 da IN/TCU nº 71/2012.

AYRTON GALICIANI MARTINELLO

#### SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

##### RESULTADO DE JULGAMENTO

##### PREGÃO Nº 11/2020

Torno público o resultado do certame supracitado que teve como vencedoras as empresas registradas na Ata de realização do certame que está disponível no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) conforme registrado na mesma.

GILBERTO BARBOSA MOREIRA  
Subsecretário

(SIDECE - 29/05/2020) 550005-00001-2020NE000001

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 - UASG 550005

Nº Processo: 71000037780201918. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais permanentes e de consumo visando atender as necessidades do Ministério da Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 31. Edital: 01/06/2020 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: San, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo Dos Transportes - Dnit, 2º Andar, Sala 23.25, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)/edital/550005-5-00020-2020. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 12/06/2020 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

WAGNER FERREIRA MORAES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 29/05/2020) 550005-00001-2020NE000001

##### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018

Nº do Contrato: 16/2018. Nº do Processo: 71000.018731/2018-97. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS. Contratada: FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: A prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 16/2018, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 22/05/2020 a 22/05/2021. Valor: R\$ 867.540,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais). Fonte: 100. Nota de Empenho: 2020NE000199. Data da Assinatura: 22/05/2020.

#### SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA SECRETARIA DA DIVERSIDADE CULTURAL

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Supressão Nº 000001/2020 ao Convênio Nº 859694/2017. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA CIDADANIA, Unidade Gestora: 340029. Conveniente: MUNICIPIO DE CARIACICA, CNPJ nº 27150549000119. Ajuste de Plano de Trabalho após realização de processo licitatório pelo Conveniente. Valor Total: R\$ - 33.008,39, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 29/12/2017 a 01/07/2021. Data de Assinatura: 29/12/2017. Signatários: Concedente: CAIO FAGUNDES KITADE, CPF nº 13195596890, Conveniente: GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº 015.199.867-18.

##### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 1/2020 - Nos termos do Decreto nº 10.315, de 7 de abril de 2020 fica prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020 a vigência do Termo de Execução Descentralizada, SIAFI nº 696253/2018, Processo 01400.021656/2018-53. Celebrado em 29/11/2018. Órgão Cedente: Ministério da Cidadania, por intermédio da Secretaria da Diversidade Cultural, Unidade Gestora: 420032, Gestão: 0001. Órgão Receptor: INSTITUTO NACIONAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, CNPJ 26.474.056/0001-71. Signatário: Concedente: Caio Fagundes Kitade, CPF nº 131.955.968-90.

